

representante das Escolas do Campo:

**Titular:** ADENILZA OLIVEIRA DOS REIS  
**Suplente:** ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA

**Parágrafo Único:** A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pacajá – CACS/FUNDEB será exercida pela Senhora Marilande da Silva Souza, tendo como Vice-Presidente a Senhora Sônia Ladislau Rodrigues, em consonância com a Ata de Eleição do dia 19 de abril de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito de Pacajá

**Publicado por:**  
Adalberto Pereira de Sousa Junior  
**Código Identificador:**EE62EBBF

**MUNICIPIO DE PACAJA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO SRP Nº 019/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.**  
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO- 019/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 12 de maio de 2021, às 09h00Min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no site <https://portal.licitanet.com.br/> e na Sala da comissão de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail [licitacaopacajamp@gmail.com](mailto:licitacaopacajamp@gmail.com)

**SISTEMA ELETRÔNICO:** LICITANET.

Pacajá/PA, 23 de abril de 2021.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Helio de Souza Moraes  
**Código Identificador:**C8B4339E

**MUNICIPIO DE PACAJA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 020/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO SRP Nº 020/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.**  
O MUNICIPIO DE PACAJÁ, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO- 020/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e secretarias vinculadas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de maio de 2021, às 09h00Min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no site <https://portal.licitanet.com.br/> e na Sala da comissão de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail [licitacaopacajamp@gmail.com](mailto:licitacaopacajamp@gmail.com)

**SISTEMA ELETRÔNICO:** LICITANET.

Pacajá/PA, 23 de abril de 2021.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Helio de Souza Moraes  
**Código Identificador:**9FCBD857

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0001/2021,**

**Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a Universidade do Estado do Pará – UEPA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.** Pelo presente instrumento, por um lado, a PREFEITURA DE PARAGOMINAS, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato, pelo Exmo. Sr. João Lucídio Lobato Paes, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº 3162133 SSP/PA e do CPF nº 247.065.312-68, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, neste ato representada pela sra. Ana Glória Guerreiro Nascimento, portadora do CPF nº 254.396.932-20 e RG nº 5665495 PC/PA, doravante denominada **PRIMEIRA ACORDANTE**, e, por outro lado, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 034.860.833/0001-44, com sede na Rua do Una, nº 156, Bairro Telégrafo, Belém-Pa., neste ato representada por seu Reitor, o Esmo. Sr. Rubens Cardoso da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.733.932-20 e RG nº 5717038 SSP/PA, doravante denominada **SEGUNDA ACORDANTE**, na melhor forma de direito, tem estre si por certo e ajustado o quanto se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME I.1** Este Acordo de Cooperação Técnica obedece as regras instituídas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 329/01, de 21/12/01. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO** 2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação mútua entre a PRIMEIRA ACORDANTE e a SEGUNDA ACORDANTE, para funcionamento dos cursos de Graduação, no Município de Paragominas-Pa. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COMPETÊNCIAS** 3.1. À SEGUNDA ACORDANTE, compete: a) Assegurar o acompanhamento da implantação e a execução dos cursos no Município de Paragominas; b) Disponibilizar o quadro docente, técnico e de apoio necessário à execução dos cursos de graduação e pós-graduação; c) Fornecer os materiais didáticos-pedagógicos concernentes aos cursos; d) Responsabilizar-se pela aquisição do acervo bibliográfico; e) Fornecer todo o material de consumo, equipamento e material permanente necessário ao funcionamento do Núcleo. 3.2. À PRIMEIRA ACORDANTE, compete: a) Pagamento de locação de imóvel para alojamento dos docentes e técnicos, desde que não possuam residência no Município; b) Responsabilizar-se pelas despesas com serviços de utilidade pública (água, energia), da residência que servirá de alojamento aos docentes e técnicos; c) Auxílio de combustível mensal para deslocamento de professores entre casa e a universidade. d) Contratação de dois profissionais com formação na área pedagógica, que possam assessorar os alunos e professores durante os turnos de aula e um profissional da psicologia para auxiliar nos casos de apoio psicossocial de alunos e servidores. **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência no período de

01/05/2021 até 01/05/2022. **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DA RESCISÃO** 5.1. O presente instrumento poderá ser modificado parcialmente ou no todo, mediante Termo Aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, e com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS** 6.1. O presente Acordo não contemplará repasse de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes. 6.2. Os recursos necessários à execução do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Administrativa: 0901 – Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 12.364.1201.2090 – Apoio ao Ensino Superior. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Próprio **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** 7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica, será publicado no Diário Oficial do Estado, com ônus à Prefeitura de Paragominas., no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação. **CLÁUSULA OITAVA: DO PLANO DE TRABALHO** 8.1. Faz parte integrante do presente instrumento, o Plano de Trabalho, que segue em anexo. **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS** 9.1. Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidos de comum acordo pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento. 9.2. E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Paragominas-PA., 06 de abril de 2021.

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas

**ANA GLÓRIA GUERREIRO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Educação

**RUBENS CARDOSO DA SILVA**  
Reitor da Universidade Estadual do Pará – UEPA

Testemunhas:

1ª .....  
CPF nº

2ª .....  
CPF nº

**Publicado por:**  
Jorge Pascoa da Silva  
**Código Identificador:**BE0BBC5B

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**LEI Nº 1.042/2021 27 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria do Município de Paragominas, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

**Art. 2º.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º.** Compete à Ouvidoria do Município de Paragominas:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Parágrafo Único.** São consideradas para efeitos desta Lei:

I - DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.

II - RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.

III - SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.

IV - ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.

V - INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura.

VI - SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

**Art. 4º -** A Ouvidoria do Município será dirigida pelo(a) Diretor(a) de Ouvidoria, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a) para um mandato de dois anos.

§ 1º - O(A) Diretor (a) de Ouvidoria do Município possui as seguintes prerrogativas:

I - autonomia e independência funcional;

II - recondução ao cargo por uma única vez, por igual período.

§ 2º - A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do(a) Prefeito(a), desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio.

**Art. 5º -** Poderá dirigir-se ao Diretor(a) de Ouvidoria do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de Paragominas e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.

§ 1º - A menor idade não será impedimento para recebimento de reclamações ou denúncias.

§ 2º - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias.

§ 3º - O(A) Diretor(a) de Ouvidoria do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de